



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.263, de 07 de dezembro de 2021.**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 5.163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020, ESPECIFICAMENTE QUANTO AO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 5.163, de 15 de dezembro de 2020, especificamente com relação ao prazo de vigência dos contratos decorrentes dela, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dos artigos 131 e 131-A da Lei Municipal nº 4.125, de 18 de março de 2014, objetivando atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, fica autorizado a contratar, atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Detalhamento de cargos da Lei Municipal nº 4.126, de 18 de março de 2014, com alterações posteriores e as demais exigências desta Lei, pelo prazo de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 24 meses, os seguintes cargos:*

*(...)”*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 07 de dezembro de 2021.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.